

Resolução n.º 110/92

Dispor sobre fixação de Subsídios e Verba de Representação do Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de São José do Bonito, usando de atribuições que lhes são conferidas pela emenda Constitucional n.º 20 de 20 de outubro de 1982 e artigo 76 da Lei Complementar n.º 05 de 28 de dezembro de 1976 modificadas pelas leis Complementares n.º 14 de 21 de dezembro de 1979, n.º 15 de novembro de 1982, n.º 16 de julho de 1986, n.º 17 de 11 de julho de 1988 e a Súmula Normativa n.º 02/89 do Tribunal de Contas de Santa e promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º - O Subsídio e Verba de Representação do Prefeito Municipal deste município, fixado na resolução lei: 108/92, passa a ser de R\$ 7.296.168,00 (sete milhões duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e oito Cruzados) obtendo, na justa equidade a 20,84% (Vinte Virgula oitenta e quatro por cento) com base no INPE do mês de maio de 1992.

Art. 2.º - A verba de representação do Prefeito Municipal fica fixada em R\$ 3.618.084,00 (três milhões seiscentos e oitenta e quatro Cruzados), mensais.

Art. 3.º - O Subsídio do Prefeito Municipal, fica fixado em R\$ 3.618.084,00 (três milhões seiscentos e oitenta e quatro Cruzados), mensais.

Art. 4.º - Fica fixado em R\$ 1.206.000,00 (dois milhões quatrocentos e doze mil, Quinhenta e seis Cruzados), a Verba de Representação do Vice-Prefeito.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta resolução

Continua

Continuação Resoluções 110/92

Coverada por Conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada no valor necessário.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1.ª de Junho de 1992.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Pinheiro, em 30 de Junho de 1992.

- a) Presidente *Paulo Sérgio Soares*
- a) vice-Presidente *Emilton José de Rodrigues*
- a) Secretário *Adriano*